

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 121/2023**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL NOS TERMOS DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

O Município de Ibiam, através da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei orgânica, torna pública e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para o edital de chamamento público destinado ao fomento à execução de ações culturais de audiovisual, nos termos da lei 195/2022- Lei Paulo Gustavo.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto do presente edital:

1. Seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivo da Formação básica na área do audiovisual do Município de Ibiam, de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;

**2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

**2.1.** Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

2.1.1 Formação **Audiovisual:** Seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em formação básica para o audiovisual, de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIA** | **Nº DE PROJETOS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| Projeto de Formação básica em Audiovisual, com a carga horária de mínimo de 4 horas, para ser realizado em espaços públicos do Município de Ibiam.O profissional deverá possuir atestado de capacidade técnica onde se comprove que tenha realizado este serviço ou similar, e também, disponibilizar os equipamentos, materiais necessários para a realização das aulas e declaração de comparecimento para os alunos ao término do curso. | 1 | R$: 2.430,61 | R$: 2.430,61 |
| **TOTAL** |  |  | R$: 2.430,61 |

**2.1.2** O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.

**2.1.3** A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

**2.2** Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Município de Ibiam, dotação orçamentária da Secretaria Municipal de desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes, Reduzido 39, Fonte 1715- Transferência destinadas ao setor Cultural- LC 195/2022, Detalhamento 33903299, com o aporte no valor de R$ 23.610,50 (vinte e três mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos) e serão distribuídos de acordo com o disposto no item 2 deste edital.

**2.3** Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17 da Lei Complementar n° 195/2022:

|  |  |
| --- | --- |
| **QUANTIDADE DE SEGMENTOS** | **PONTUAÇÃO** |
| 01 (um) segmento | 03 (três) pontos |
|         02 (dois) segmentos | 06 (seis) pontos |
|         03 (três) segmentos ou mais | 10 (dez) pontos  |

**2.3.1**Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo:

1. Pessoas Negras (pretas e pardas);
2. Pessoas Indígenas;
3. Mulheres;
4. Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
5. Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
6. Pessoas com Deficiência - PCD;

**2.3.2** O proponente que se enquadra nos grupos descritos no item 2.3.1, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo I deste edital. A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação.

Para enquadramento nos grupos descritos no item 2.3.1, serão consideradas as definições previstas em lei.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Podem habilitar-se para as categorias descritas nos itens 2.1.1(Produção Audiovisual)

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Ibiam;

b) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, devidamente registrados no município de Ibiam.

c) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Ibiam.

**3.2** Podem habilitar-se para as categorias descritas nos itens 2.1.2 (Formação Básica em Audiovisual)

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no estado de Santa Catarina

b) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, devidamente registrados no Estado de Santa Catarina;

c) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Santa Catarina;

 d) Podem inscrever-se para o artigo 6 inciso III, Formação audiovisual, proponentes residentes no Município de Ibiam, ou não, desde que residam no estado de Santa Catarina.

 **3.3.** É vedada a participação neste edital de:

a) Integrantes da Comissão de Organização deste edital;

b) Integrantes das Comissões de Seleção e Organização e/ou pareceristas selecionados pela AMARP;

c) Agentes públicos e políticos com vínculo ativo na administração do Município de Ibiam;

 d) É vedada integrantes da comissão de acompanhemos e deliberações a respeito da Lei Paulo Gustavo

e) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Ibiam ou outro órgão público;

f) Proponentes que não sejam domiciliados na cidade de Ibiam no item 3.1;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

i) Pessoa física pleiteante de cargo eletivo:

j) pessoa jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;

k) Instituições componentes do sistema “S”.

**3.4.** Os projetos concorrentes do item 2.1.1 deverão ser de classificação indicativa ao tema voltado a valorização de aspectos da história, da memória, da identidade e do patrimônio cultural de Ibiam, e que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

**3.5**. Os projetos concorrentes para o item 2.1.2 deverão ser destinados à palestra para formação Audiovisual

**3.6.** Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

**3.7. O proponente poderá se inscrever com apenas um projeto dos objetos que este edital contempla**.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 09 de Novembro a 20 de Novembro de 2023**,** exclusivamente pelo e-mail cultura@ibiam.sc.gov.br, encaminhando os seguintes itens:

* + 1. Pessoas Físicas, deverão encaminhar os seguintes documentos:
1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo I deste edital;
2. Arquivo digital ou cópia do RG e/ou equivalente do Proponente;
3. Arquivo digital ou cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;

d) Comprovantes de endereço residenciais, no nome do proponente ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo III deste edital.

 e) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo IV deste edital;

 f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

 g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

 h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;

 i) Declaração de pleno atendimento, conforme anexo V deste Edital;

 j) Descrição da proposta conforme Anexo I deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto.

**4.1.2** Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão encaminhar os seguintes documentos:

1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
2. Arquivo digital ou cópia do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
3. Arquivo digital ou cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
4. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;
5. Comprovantes de endereço residenciais, no nome do proponente ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo III deste Edital;
6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
9. Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo IV deste edital;
10. Declaração de pleno atendimento, conforme anexo V deste Edital;
11. Descrição da proposta conforme Anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto.

**4.1.3** Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar os seguintes documentos:

1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
2. Arquivo digital ou cópia do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
3. Arquivo digital ou cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
4. Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
5. Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
6. Comprovantes de endereço residenciais, no nome do proponente, ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo III deste Edital.
7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
8. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
10. Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo IV deste edital;
11. Declaração de pleno atendimento conforme anexo V deste Edital;
12. Descrição da proposta conforme Anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto.

Parágrafo primeiro: É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Ibiam de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido em Lei.

Parágrafo segundo: É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência e/ou impossibilidade de leitura dos documentos inabilitará a inscrição.

**4.2** Não serão aceita inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

**4.3** A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará a inabilitação do proponente.

**4.4** O Município de Ibiam não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

**4.5** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

**4.6** Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

**4.7** O Proponente poderá se inscrever somente uma vez para cada proposta.

**5. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA LPG**

**5.1** A Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) da LPG será composta pelos membros nomeados através do decreto nº 4156/2023 de 24 de Julho de 2023.

**5.2** Para tomada de qualquer decisão, deverão estar presentes no mínimo 03 (três) membros da Comissão de Organização e Acompanhamento.

**5.3** Nenhum membro da COA da LPG poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes.

**5.4** À COA da LPG compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4, deste Edital.

**5.5** A relação de credenciados para a fase de avaliação será publicada no site do Município de Ibiam através do link: https://ibiam.sc.gov.br.

**6. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**6.1** As propostas credenciadas serão avaliadas por pareceristas selecionados pela AMARP através do edital nº 001/2023/CC/AMARP, especialistas em conhecimento notório na área para as linguagens abrangidas pelo edital, residentes em outros municípios e selecionados nos termos do edital de Seleção de Profissionais para Avaliação de Projetos Culturais.

**6.2.** Os projetos que não apresentarem o material exigido em cada linguagem serão desclassificados pela Comissão de Organização e Acompanhamento da LPG.

**6.3.** Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação para as categorias descritas nos itens 2.1.1:

|  |  |
| --- | --- |
|  **CRITÉRIOS PARA PROJETOS AUDIOVISUAL** | **PONTUAÇÃO** |
| **01-** Relevância artística e cultural do projeto  | 20 |
| **02-** Contrapartida social do projeto  | 10 |
| **03-** Currículos dos participantes do projeto  | 20 |
| **04 -** Caráter multiplicador do projeto  | 20 |
| **05** - Viabilidade de execução do projeto  | 20 |
| **06** - Viabilidade e coerência orçamentária do projeto  | 10 |
| **TOTAL**  | **100** |

**6.4.** Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.

**6.5.** Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras linguagens, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.

**6.6.** As despesas administrativas para a contratação da comissão de seleção serão custeadas pelo edital intermunicipal nº 001/2023/CC/AMARP Credenciamento de Avaliadores de Projetos Culturais.

**7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**7.1.** Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 6.3. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural do Projeto. Caso o empate permaneça, será considerada a ordem de inscrição.

**7.2** Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados em cada linguagem;

**7.3** O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Ibiam.

**7.4** Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado através do e-mail cultura@ibiam.sc.gov.br e/ou licita@ibiam.sc.gov.br.

**7.5** Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.

**7.6** Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

**08. DO CONTRATO**

**8.1.** Após a divulgação do resultado final, o Município de Ibiam convocará os proponentes contemplados em até 30 (trinta) dias para a assinatura dos contratos, conforme minuta disponível no anexo VI deste edital.

**8.2.** Após a convocação para a assinatura do contrato, os proponentes contemplados terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o mesmo. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará a desclassificação do proponente.

**8.3.** Transcorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado, a Comissão poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

**8.4.** Fica sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.

**8.5.** O Município de Ibiam, não se compromete a ceder seus espaços para fins de realização do projeto deste edital.

**09. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

**9.1.** O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter **conta corrente** em nome do proponente.

**9.2.** Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em **conta corrente**, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.

**9.3.** A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de até 30 (trinta) dias após a assinatura dos contratos, de acordo com o cronograma de desembolso do Município de Ibiam.

**10. DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1.** Os projetos premiados nos itens 2.1.1, deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de até 10 (dez) meses a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

**10.2** Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pelo Município de Ibiam e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

**10.3** Sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município;

**10.4** Os proponentes que receberem o recurso deverão apresentar relatório de realização do objeto pactuado;

**10.5** Caso o proponente não apresente o relatório fiscal que comprove o pagamento das despesas no prazo estabelecido neste Edital ou este seja rejeitado integral ou parcialmente pelo Município de Ibiam, ficará sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município;

**10.6.** Os proponentes premiados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Município de Ibiam e da Lei “Paulo Gustavo”. Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: ***“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - LEI PAULO GUSTAVO / IBIAM, e*** estar acompanhado da Logomarca do Município de Ibiam e da Logomarca do Governo Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível no anexo VIII .

**10.7.** Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia da Comissão de Acompanhamento da LPG devendo ser encaminhadas para o seguinte canal: cultura@ibiam.sc.gov.br

**10.8**. O proponente deverá encaminhar o cronograma de atividades para o seguinte canal cultura@ibiam.sc.gov.br

 para acompanhamento ou divulgação do Município de Ibiam.

**11. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1.** Após o prazo de execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar ao Município de Ibiam no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital, tudo de acordo com as exigências do edital. Conforme Anexo VII;

**11.2.** Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

**11.3.** As prestações de contas referente aos premiados nos itens 2.1.1, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização.

11.4 O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

 I. quando no relatório de execução do objeto entregue a Comissão de Acompanhamento da LPG não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou

II. quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

11.5 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues a Comissão de Acompanhamento no Departamento de Cultura do Município de Ibiam.

11.6 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 5 (anos) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**12. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**

**12.1** Todos os premiados nas categorias descritas nos itens 2.1.1, deverão realizar atividades de contrapartidas sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em pelo menos uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos entre outros.

 **12.2** Os contemplados deverão entregar ao Município de Ibiam Relatório detalhado da comprovação da contrapartida social, conforme modelo disponível no Anexo VII deste Edital.

**13. DAS PENALIDADES**

**13.1** Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de receber recurso do Município de Ibiam por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

**13.2** Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;

b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;

c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da prefeitura Municipal de Ibiam, por um período de cinco anos.

**Parágrafo primeiro:** o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento da LPG.

**Parágrafo segundo:** No caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da linguagem em questão e não havendo suplente será convocado o primeiro da classificação geral.

**Parágrafo terceiro:** As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais da Prefeitura de Ibiam.

**14. DO CRONOGRAMA**

**14.1** Cronograma de execução referente às categorias descritas nos itens 2.1.1:

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPA** | **DATA/PERÍODO** |
| Período de Inscrições | De 09 de novembro a 20 de novembro de 2023 |

 **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A prefeitura por meio da secretaria Municipal de desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esporte, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

**15.2.** Os projetos contemplados neste edital autorizam o município de Ibiam, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

**15.3.** Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

**15.4.** Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.

**15.5.** O proponente poderá se inscrever com apenas um projeto na categoria descrita no item 2.1.

**15.6.** É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados no site da prefeitura Municipal de Ibiam

https://ibiam.sc.gov.br/

**15.7.** O presente edital ficará a disposição dos interessados no site: https://ibiam.sc.gov.br/

**15.8.** Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico:cultura@ibiam.sc.gov.br

**15.9.** Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) da LPG e a procuradoria do Município de Ibiam, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

 16 –Anexos

**16.1** Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

Anexo I – Formulário de inscrição Pessoa Física;

Anexo II - Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;

Anexo III – Modelo de declaração de residência

Anexo IV- Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz;

 Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII- Relatório de execução do objeto;

 Anexo VIII- Logomarcas.

**Ibiam,** 08 de novembro de 2023.

 **José Luiz Recalcatti**

 Gestor de Cultura de Ibiam

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome Complete:** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Grupo/Artista:** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Data de Nascimento:** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Número do RG/CNH/Carteira de Identidade Profissional:** |  |
| *É obrigatório informar o número do seu RG/CNH/Carteira de Identidade Profissional e anexar uma cópia nítida do documento.* |

|  |  |
| --- | --- |
| **Número do CPF:** |  |
| *É obrigatório informar o número do seu CPF e anexar uma cópia do documento de CPF.* |

|  |  |
| --- | --- |
| **Endereço:** |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Bairro:** |  | **Cidade:** |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Estado:** |  | **CEP:** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Número do PIS/PASEP:** |  |
| *É obrigatório informar o número do PIS/PASEP do Proponente a este Edital. A falta deste campo resulta na desclassificação do candidato. Anexe também uma cópia do número PIS/PASEP.* |

|  |  |
| --- | --- |
| **E-mail para contato:** |  |
| *Informe um e-mail que você tenha acesso e abra com recorrência. Ele será o canal de comunicação que o órgão de Cultura terá com você.* |

|  |  |
| --- | --- |
| **Telefone para contato:** |  |
| *Informe um telefone que você tenha acesso e veja com recorrência. Ele será o canal de comunicação que o órgão de Cultura terá com você.* |

**Dados Bancários** *(É obrigatória a apresentação de conta corrente com titularidade em nome do proponente acima citado):*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Banco:** |  | **Número da Agência:** |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Número da Conta Corrente:** |  | **Número da Operação:** |  |
| *É obrigatório anexar uma cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários.* |

**Auto Declaro que sou** *(Podem ser assinaladas mais de uma opção):*

|  |  |
| --- | --- |
|  | Pessoa com deficiência |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Imigrantes, Indígenas ou Caboclos  |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Pessoa Negra (preta ou parda, conforme classificação do IBGE) |

|  |  |
| --- | --- |
|  |  LGBTQIA+P |

|  |  |
| --- | --- |
|  |  Mulher |

|  |  |
| --- | --- |
|  |  Nenhuma das opções anteriores |

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**ASSINATURA ­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­DO AUTO DECLARANTE**

**­­­­­­­­­­­­­­­­**

**SOBRE A PROPOSTA**

**Categoria artística e cultural da proposta**

*(Item 2.1 do presente Edital)*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  | **Audiovisual:**  documentário, videoclipe, animação, vídeo híbrido experimental, desenvolvimento de projeto audiovisual, finalização de obra audiovisual, outras. |
|  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  | Curso de formação básica para o audiovisual |
|  |  |

**Modalidade da proposta**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Projeto individual** |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Projeto coletivo** (2 a 3 participantes) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Projeto coletivo** (4 ou mais participantes) |

**Acessibilidade comunicacional:**

(  ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

(  ) o sistema Braille;

(  ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

(  ) a audiodescrição;

(  ) as legendas;

(  ) a linguagem simples;

(  ) textos adaptados para leitores de tela; e

(  ) Outra \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome da proposta:** |  |

**O que será realizado pela proposta?**  (Descreva de forma clara e objetiva qual a proposta que você pretende realizar. Descreva o que será realizado, qual a quantidade e em qual local ou plataforma.

|  |
| --- |
|   |

**O que a proposta pretende alcançar?** (Informe quais os resultados que você pretende obter com a proposta e qual a relevância para o cenário cultural de Ibiam)

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados).

|  |
| --- |
|   |

**Onde será realizada a proposta?**  (Informe o local onde será realizado o projeto. Caso sua proposta seja realizada em um local que seja necessário autorização prévia como locais públicos ou privados.

|  |
| --- |
|   |

**Quando será realizada a proposta?**  (Informe o cronograma de trabalho considerando os prazos máximos previstos neste edital. Descreva aqui as tarefas, estipulando datas de início e tempo aproximado de duração das mesmas

|  |
| --- |
|   |

**Qual será a contribuição sociocultural da proposta?**  (Informe como o projeto irá promover o acesso da comunidade ao produto cultural.

|  |
| --- |
|   |

**Como se dará a divulgação da proposta?**  (Descreva quais as mídias serão utilizadas para divulgar a proposta, se serão impressos materiais para isso, quais meios de divulgação on-line e onde serão distribuídos os divulgados os bens, serviços ou produtos gerados)

|  |
| --- |
|   |

**Qual será a contrapartida da proposta?**  (Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada)

|  |
| --- |
|   |

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro, tais como, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

|  |
| --- |
|   |

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Descrição do item** | **Justificativa** | **Unidade**  | **Valor unitário** | **Quantidade/horas** | **Valor total** |
| EX fotografo  | Professional necessário  | Prestação de serviço | R$  |  | R$  |

**Com relação a atividade cultural você exerce:** (Marque apenas uma opção*)*

|  |  |
| --- | --- |
|  | Atividade cultural exclusive |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Atividade cultural mista |

**Há quanto tempo exerce atividade cultural:** (Marque apenas uma opção*)*

|  |  |
| --- | --- |
|  | Mais de 5 anos de atividade cultural |

|  |  |
| --- | --- |
|  | De 2 a 5 anos de atividade cultural |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Menos de 2 anos de atividade cultural |

**Anexe imagens (.jpg ou .png), textos (.pdf) ou arquivos compactados (.zip ou .rar) de até 5 MB que sejam relevantes para o entendimento e apresentação da proposta.**(Opcional)

**Informe o endereço eletrônico do Youtube ou Vimeo que contenham seu trailer, teaser ou fragmento da apresentação.** (Opcional. Informe o endereço completo ex.: https://www.youtube.com/watch?v=LBrZHoUo0A8)

|  |
| --- |
|   |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  | Declaro para fins de comprovação e participação no presente edital que sou trabalhador(a) da cultura, profissional ou amador, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural. |
|  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  | Declaro para os devidos fins que estou cientes dos termos de participação do Edital e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. |
|  |  |

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

|  |  |
| --- | --- |
| **Razão Social:** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome Fantasia:** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Número do CNPJ:** |  |
| *É obrigatório informar o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e anexar uma cópia do comprovante* |

|  |  |
| --- | --- |
| **Endereço do CNPJ:** |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Bairro:** |  | **Cidade:** |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Estado:** |  | **CEP:** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **E-mail para contato:** |  |
| *Informe um e-mail que você tenha acesso e abra com recorrência. Ele será o canal de comunicação que a Secretaria de Cultura terá com você* |

|  |  |
| --- | --- |
| **Telefone para contato:** |  |
| *Informe um telefone que você tenha acesso e veja com recorrência. Ele será o canal de comunicação que a Secretaria de Cultura terá com você.* |

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome Completo do Responsável legal:** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Número do RG ou CNH do Responsável legal:** |  |
| *É obrigatório informar o número do seu RG ou CNH e anexar uma cópia nítida do seu documento de RG ou CNH.* |

|  |  |
| --- | --- |
| **Número do CPF do Responsável legal:** |  |
| *É obrigatório informar o número do seu CPF e anexar uma cópia do seu documento de CPF* |

|  |  |
| --- | --- |
| **E-mail do Responsável legal:** |  |
| *Informe um e-mail que você tenha acesso e abra com recorrência. Ele será o canal de comunicação que o órgão de Cultura terá com você* |

|  |  |
| --- | --- |
| **Telefone do Responsável legal:** |  |
| *Informe um telefone que você tenha acesso e veja com recorrência. Ele será o canal de comunicação que o órgão de Cultura terá com você.* |

**Dados Bancários** (É obrigatória a apresentação de conta corrente com titularidade em nome do CNPJ acima citado):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Banco:** |  | **Número da Agência:** |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Número da Conta Corrente:** |  | **Número da Operação:** |  |
| *É obrigatório anexar uma cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários.* |

**Eu, representante legal do CNPJ, auto declaro que sou** (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

|  |  |
| --- | --- |
|  | Pessoa com deficiência |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Imigrantes, Indígenas ou Caboclos  |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Pessoa Negra (preta ou parda, conforme classificação do IBGE) |

|  |  |
| --- | --- |
|  |  LGBTQIAPN+ |

|  |  |
| --- | --- |
|  |  Mulher |

|  |  |
| --- | --- |
|  |  Nenhuma das opções anteriores |

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**SOBRE A PROPOSTA**

**Categoria Artística e Cultural da proposta** (*Item 2.1 do presente Edital).*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  | Produção Audiovisual: documentário, videoclipe, animação, vídeo híbrido experimental, desenvolvimento de projeto audiovisual, finalização de obra audiovisual, outras |
|  |  |
|  |  | **Curso de Formação Básica para o audiovisual**  |  |
|  |  |  |

**Modalidade da proposta**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Projeto individual** |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Projeto coletivo** (2 a 3 participantes) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Projeto coletivo** (4 ou mais participantes) |

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(*Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)*

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome da proposta:** |  |

**O que será realizado pela proposta?**  (Descreva de forma clara e objetiva qual a proposta que você pretende realizar. Descreva o que será realizado, qual a quantidade e em qual local ou plataforma.

|  |
| --- |
|   |

**O que a proposta pretende alcançar?** (Informe quais os resultados que você pretende obter com a proposta e qual a relevância para o cenário cultural de Tangará. Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados).

|  |
| --- |
|   |

**Onde será realizada a proposta?**  (Informe o local onde será realizado o projeto. Caso sua proposta seja realizada em um local que seja necessário autorização prévia como locais públicos ou privados).

|  |
| --- |
|   |

**Quando será realizada a proposta?**  (Informe o cronograma de trabalho considerando os prazos máximos previstos neste edital. Descreva aqui as tarefas, estipulando datas de início e tempo aproximado de duração das mesmas.

|  |
| --- |
|   |

**Qual será a contribuição sociocultural da proposta?**  (Informe como o projeto irá promover o acesso da comunidade ao produto cultural).

|  |
| --- |
|   |

**Como se dará a divulgação da proposta?**  (Descreva quais as mídias serão utilizadas para divulgar a proposta, se serão impressos materiais para isso, quais meios de divulgação on-line e onde serão distribuídos os divulgados os bens, serviços ou produtos gerados).

|  |
| --- |
|   |

**Contrapartida da proposta** (*Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).*

|  |
| --- |
|  |

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?** *(Informe se o projeto prevê apoios financeiro, tais como, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)*

|  |
| --- |
|  |

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA *(****Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas).*

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Descrição do item** | **Justificativa** | **Unidade**  | **Valor unitário** | **Quantidade/horas** | **Valor total** |
| Ex.: Fotógrafo | Profissional necessário  | Prestação Serviço | R$1.100,00 | 1 | R$1.100,00 |

**Com relação a atividade cultural você exerce:** (Marque apenas uma opção*)*

|  |  |
| --- | --- |
|  | Atividade cultural exclusiva |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Atividade cultural mista |

**Há quanto tempo exerce atividade cultural:** (Marque apenas uma opção*)*

|  |  |
| --- | --- |
|  | Mais de 5 anos de atividade cultural |

|  |  |
| --- | --- |
|  | De 2 a 5 anos de atividade cultural |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Menos de 2 anos de atividade cultural |

**Anexe imagens (.jpg ou .png), textos (.pdf) ou arquivos compactados (.zip ou .rar) de até 5 MB que sejam relevantes para o entendimento e apresentação da proposta.**(Opcional)

**Informe o endereço eletrônico do Youtube ou Vimeo que contenham seu trailer, teaser ou fragmento da apresentação.**(Opcional. Informe o endereço completo ex.: <https://www.youtube.com/watch?v=LBrZHoUo0A8>).

|  |
| --- |
|   |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  | Declaro para fins de comprovação e participação no presente edital que sou trabalhador(a) da cultura, profissional ou amador, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural.  |
|  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  | Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos de participação do Edital e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. |
|  |  |

# ANEXO III

# DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **(nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)**, portador do CPF n° (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL 004/2023 NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF n° (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de Ibiam/SC, CEP (...), na condição de:

( ) Membro da família

( ) Imóvel cedido/Comodato

( ) Aluguel sem contrato de locação

( ) Outro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

XXX, \_\_\_\_\_\_\_de de .

(Assinatura do do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)

**DEVERÁ SER ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO, CÓPIA DE FATURA COMPROBATÓRIA, SOB PENA DE NULIDADE DO DOCUMENTO E INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

# ANEXO IV

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE DADOS IMAGEM E VOZ

**AUTORIZADOR (A)/PROPONENTE:**

|  |
| --- |
| **Nome Completo:** |
| **RG:** | **CPF:** |
| **Local de Nascimento:** | **Data de Nascimento:** |
| **Estado Civil:** | **Profissão:** |
| **Endereço:** | **N°** |
| **Bairro:** | **Cidade:** | **Estado:** |
| **Telefones:** | ( ) | ( ) | ( ) |
| **E-mail:** |

**AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM,** inscrita no CNPJ sob nº **01612745000174**, localizada à Rua Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Centro, Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina.

**DAS CLÁUSULAS:**

1. Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR (A) acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição ao presente **EDITAL NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO** bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.
2. A presente autorização contempla o uso do nome do (a) AUTORIZADOR(A) e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por mídias eletrônicas e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.
3. O (A) autorizado (A) renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.
4. Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.
5. Fica eleito o foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.

Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Ibiam, de de \_\_\_\_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR (A)

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

**AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da PESSOA/ EMPRESA \_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_ - residente/sediada

no (endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os

requisitos de habilitação constantes do Edital **EDITAL xx NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Urbanismo e Esporte.

\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante

ANEXO VI

MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO N° 000000/00000

# Prefeitura Municipal de Ibiam inscrita no CNPJ n° 01.612.745/0001-74 com sede à Travessa Leoniza Carvalho Agustini20 – Centro neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº 00000000000000000, doravante denominado Prefeitura Municipal de Ibiam e o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecido (ENDEREÇO DO PROPONENTE), inscrita no CPF/MF sob nº 000.000.000-00, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n° 8.666/93 e 195/2022, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1ª - DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto do presente edital: Descrever o que está no Edital

**2ª - DOS PREÇOS**

**1.2** Pela realização do objeto do presente contrato o **Prefeitura Municipal de Ibiam,** repassará ao CONTRATADO **(A)** o valor total de R$ 0000000 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) .

**3ª - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.

**4ª - DO REAJUSTAMENTO**

**4.1** Os preços não serão reajustados.

**5ª - DOS PRAZOS**

**5.1** Após a convocação para assinatura do contrato, o Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório ou por meio de assinatura digital oficial.

**5.2** A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a desclassificação do proponente, e será convocado o suplente segundo a ordem de classificação.

**5.3** O prazo para a execução do projeto será de 01 (um) ano, a contar da data do pagamento expresso na Cláusula terceira;

**5.4** O Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo determinado no item 0000 do Edital 04/2023, por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação expressa encaminhada AO **ENTE CULTURAL** que poderá ou não deferir o pedido;

**5.5** O CONTRATADO prestará conta do objeto contemplado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do cumprimento do objeto contemplado, conforme o descrito na cláusula sétima do presente contrato.

**6ª - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1** Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no Edital 004/2023

**6.2** Incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Prefeitura Municipal de Ibiam do Governo Federal por meio da Lei “Paulo Gustavo”. Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: ***“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0000/2023 - LEI PAULO GUSTAVO / [MUNICÍPIO]”,*** e estar acompanhado da Logomarca do **Município de Ibiam** da Logomarca do Governo Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível no anexo VIII.

**6.3** Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia do Prefeitura Municipal de Ibiam devendo ser encaminhadas para o e-mail cultura@ibiam.sc.gov.br

**6.4** O contratado deverá encaminhar o cronograma de atividades para o e-mail cultura@ibiam.sc.gov.br para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação do Prefeitura Municipal de Ibiam

**6.5** Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

**6.6** O contratado responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por:

a) Disponibilizar Termo de Cessão de autoria assinado por todos os participantes do processo de execução do trabalho.

b) É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando o Município de Ibiamisento de qualquer responsabilidade dessa índole.

c) É de responsabilidade do **CONTRATADO** todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.

d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de acompanhamento da LPG, durante a realização dos projetos, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;

 **PARÁGRAFO ÚNICO** - Prefeitura Municipal de Ibiam não tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto contratado.

**7ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS -**

**7.1**. Após o prazo de execução do projeto, o **CONTRATADO** deverá encaminhar ao **ENTE CULTURAL**, no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução. Conforme Anexo disponível no Edital 004/2023

**7.2**. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

**7.3**. As prestações de contas referente ao **CONTRATADO**, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Comissão de Organização e Acompanhamento da LPG.

**7.4** Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pela Prefeitura Municipal de Ibiam e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

**7.5** Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município;

**7.6**. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização e Acompanhamento da LPG durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

**8ª - DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**

**8.1** O **CONTRATADO** deverá realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em, pelo menos, uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos, entre outros.

**8.2** Os contemplados deverão entregar ao **Município de Ibiam**, relatório detalhado de comprovação da contrapartida social, conforme modelo disponível no Edital Anexo VIII.

**9ª -DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

**9.1** Arcar com os custos administrativos.

**9.2** Publicação do contrato;

**9.3** Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial cultura@ibiam.sc.gov.br;

**9.4** Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;

**9.5** Cumprir com as condições de pagamento.

**10ª -DAS SANÇÕES**

**10.1** O **CONTRATADO** não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Suspensão do direito de licitar junto a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de rescisão contratual provocada pelo **CONTRATADO**;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Ibiam, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**10.2** Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Município de Ibiam por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

**10.3** Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o **CONTRATADO**:

a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;

b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;

c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital do Município de Ibiam por um período de 5 (cinco) anos.

**11ª -DA RESCISÃO**

**11.1** A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do Município de Ibiam

**11.1.1** Município de Ibiam poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas contratuais;

b) razões de interesse do serviço público;

c) atraso superior a 10 (dez) dias no prazo estipulado para apresentação do projeto;

**11.1.2** No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do **CONTRATADO**, serão observadas as seguintes condições:

a) O **CONTRATADO** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao Município de Ibiamaplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) O **CONTRATADO** terá o direito de ser reembolsada pelas apresentações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo Município de Ibiam até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao Município de Ibiam

**11.2** A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.

**12ª DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**12.1** O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do Edital 000/2023

**13ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes do presente contrato são oriundas da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário Cultura e Esporte Red.39, fonte 1715- Transferência destinadas ao setor cultural LC135/2022.

**14ª - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS**

**14.1** Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e Acompanhamento da LPG e Procuradoria Geral do Município de Ibiam

**15ª DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1** Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

**15.2** A fiscalização e o controle por parte do Município de Ibiam, não implicará nenhuma responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

**15.3** O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o **CONTRATADO** colocar a serviço;

**15.4** É vedado ao **CONTRATADO** delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado;

**16ª - DO FORO**

**16.1** Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente acompanhado de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibiam, 29 de setembro de 2023.

 Joares Trevisol

|  |  |
| --- | --- |
|  **Prefeito do Município de Ibiam**  | **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**Contratado(a) |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**ANEXO VII**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

(  ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

(  ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

(  ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

(  ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

(  ) Sim

(  ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

(  ) Publicação

(  ) Livro

(  ) Catálogo

(  ) Live (transmissão on-line)

(  ) Vídeo

(  ) Documentário

(  ) Filme

(  ) Relatório de pesquisa

(  ) Produção musical

(  ) Jogo

(  ) Artesanato

(  ) Obras

(  ) Espetáculo

(  ) Show musical

(  ) Site

(  ) Música

(  ) Outros: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …**

(Você pode marcar mais de uma opção).

(  ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

(  ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

(  ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

(  ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

(  ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

(  ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

(  ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

(  ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

(  ) Sim        (  ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome do profissional/empresa** | **Função no projeto** | **CPF/CNPJ** | **Pessoa negra?** | **Pessoa índigena?** | **Pessoa com deficiência?** | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] |
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não |   |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

(  )1. Presencial.

(  ) 2. Virtual.

(  ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

(  )Youtube

(  )Instagram / IGTV

(  )Facebook

(  )TikTok

(  )Google Meet, Zoom etc.

(  )Outros: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

(  )1. Fixas, sempre no mesmo local.

(  )2. Itinerantes, em diferentes locais.

(  )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):**

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

(  )Zona urbana central.

(  )Zona urbana periférica.

(  )Zona rural.

(  )Área de vulnerabilidade social.

(  )Unidades habitacionais.

(  )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

(  )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

(  )Outros: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**6.8 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

(  )Equipamento cultural público municipal.

(  )Equipamento cultural público estadual.

(  )Espaço cultural independente.

(  )Escola.

(  )Praça.

(  )Rua.

(  )Parque.

(  )Outros

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):**

**6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

**6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

**Você pode marcar mais de uma opção.**

(  )Zona urbana central.

(  )Zona urbana periférica.

(  )Zona rural.

(  )Área de vulnerabilidade social.

(  )Unidades habitacionais.

(  )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

(  )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

(  )Outros: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**6.11 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

(  )Equipamento cultural público municipal.

(  )Equipamento cultural público estadual.

(  )Espaço cultural independente.

(  )Escola.

(  )Praça.

(  )Rua.

(  )Parque.

(  )Outros \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):**

**6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

**6.13  Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

(  )Zona urbana central.

(  )Zona urbana periférica.

(  )Zona rural.

(  )Área de vulnerabilidade social.

(  )Unidades habitacionais.

(  )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

(  )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

(  )Outros: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**6.14 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

(  )Equipamento cultural público municipal.

(  )Equipamento cultural público estadual.

(  )Espaço cultural independente.

(  )Escola.

(  )Praça.

(  )Rua.

(  )Parque.

(  )Outros\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VIII**

****

